



PROCESSO N.º 1153/2006

PROTOCOLO N.º 9.098.219-2

PARECER N.º 654/07

APROVADO EM 07/11/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM  
UMUARAMA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de  
Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação  
Cirúrgica – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3594/2006-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Umuarama, do Município de Umuarama que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Área Profissional: Saúde.

Em 05/03/07 o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED e retornou a este CEE em 03/05/07 pelo Ofício n.º 2633/2007-GS/SEED.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Senac, em Umuarama, situado à Avenida Governador Parigot de Souza,3301, em Umuarama, é mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

A Instituição foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional pela Resolução Secretarial n.º 148/07 de 24 de janeiro de 2007.



PROCESSO N° 1153/2006

### **3 – Dados Gerais do Curso**

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.
- Área Profissional: Saúde
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem Renovação/Reconhecimento: Parecer n.º 670/05 – CEE e Resolução Secretarial n.º 3344/05 de 29 de setembro de 2005.
- Carga Horária: 300 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 05 meses e no máximo 2 anos.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos turnos: manhã ou tarde ou noite.
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso:
  - Ter 18 anos completos no ato da matrícula;
  - Ser portador do Diploma de Técnico em Enfermagem e conclusão do Ensino Médio.

### **4. Justificativa**

“ O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma Instituição de ensino bem conceituada em nosso país pelos cursos que oferece e profissionais que insere no mercado de trabalho. A profissão de Enfermagem em seus diversos níveis está regulamentada pela Lei n.º 7498-86 e Decreto n.º 94406-87, sendo uma das atribuições do técnico de enfermagem, circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar. Tem ainda como competência executar atividades de desinfecção, preparo e esterilização de materiais cirúrgicos.

O surgimento de novas técnicas cirúrgicas, procedimentos de alta complexidade bem como a necessidade da manutenção e conservação correta dos instrumentais exige constante atualização dos profissionais que atuam nessa área.

Nos caso dos técnicos de enfermagem essa necessidade se faz mais concretamente para complementar os conhecimentos e habilidades adquiridas no decorrer de sua formação técnica.

Considerou-se oportuno e necessário oferecer uma especialização abrangendo as áreas de instrumentação cirúrgica acreditando-se que um curso de especialização voltado para os membros irá contribuir para uma assistência hospitalar mais humanizada e de melhor qualidade.” (fl. 22)



PROCESSO N° 1153/2006

## **5. Objetivos**

### **“Objetivo Geral**

- Especializar Técnicos de Enfermagem no domínio de competências, para o exercício profissional em instrumentação cirúrgica.

### **Objetivos Específicos**

- Instrumentalizar os técnicos para organização do processo de trabalho em setores críticos nos serviços hospitalares.
- Desenvolver competências profissionais que, baseadas na compreensão dos aspectos físicos e psicológicos do ser humano contribuam para o bem estar e qualidade de vida do cliente.
- Assegurar a qualidade de atenção intra-hospitalar aos clientes que sofrem intervenção cirúrgica.” (fls.22 e 23)

## **6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O especialista de nível médio em Instrumentação Cirúrgica é o profissional da área da Saúde apto a instrumentalizar e praticar serviços em Centro Cirúrgico, recuperação pós-anestésica e centro de material e esterilização (...), prestando assistência no período pré e trans-operatório, circulando em sala e instrumentando cirurgias, inclusive aquelas que utilizam tecnologia diferenciada e cujos procedimentos cirúrgicos sejam de alto risco e no período pós-operatório, avaliando e atendendo o cliente/paciente, conforme as necessidades apresentadas.” (fl.08)

## **7- Organização Curricular**

O curso está organizado em um único módulo voltado a desenvolver as competências específicas das atividades do Especialista Técnico em Instrumentação Cirúrgica.



PROCESSO N° 1153/2006

### **Matriz Curricular**

#### **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica**

Curso: Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica  
Ano de Implantação: 2006

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Carga Horária</b>
Fundamentos aplicados à organização do Trabalho em Enfermagem.	60
Prática Profissional em Centro Cirúrgico	20
O processo de trabalho em central de material e esterilização	60
Prática Profissional em Central de Material	30
O processo de trabalho em Centro Cirúrgico, instrumentação cirúrgica e recuperação pós-anestésica.	80
Prática Profissional em Instrumentação Cirúrgica	50
<b>Total Carga Horária</b>	<b>300</b>

### **8- Certificação**

“ Ao aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio, do curso Habilitação Profissional Técnica em Enfermagem e concluir com aproveitamento o curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica será conferido o certificado de **Especialização de nível médio em Instrumentação Cirúrgica**, área de saúde”. (...) (fl.43)

### **9 - Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição mantém convênio com o CEMIL – Centro Médico Materno Infantil Ltda., cujo termo está anexado às folhas 162 a 165.



PROCESSO N° 1153/2006

### **- Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores**

“O SENAC-PR norteia seus critérios de aproveitamento de conhecimentos, de acordo com a Deliberação nº 02/04, com assunto: Normas complementares para a oferta de cursos de Especialização em Nível Técnico, especificamente através do Art. 8º, o qual delibera:

*“A critério do estabelecimento de ensino, é facultado o aproveitamento dos estudos feitos em cursos similares de especialização em nível técnico realizados nos últimos 5 anos.”*

O aproveitamento, em qualquer condições, deverá ser requerido antes do início do desenvolvimento dos módulos, em tempo para o deferimento pela Direção da Unidade e a devida análise por parte dos Docentes, Técnico da área e Coordenador do Curso”.

### **11- Critérios de Avaliação**

(...)

“ A avaliação do desempenho do aluno deverá basear-se nas competências definidas no perfil de conclusão, caracterizados neste plano de curso e nas competências dos referidos blocos temáticos. Será de caráter formativo e somativo, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos nos resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem.

(...)

Será considerado aprovado o aluno que:

- obtiver conceito Ótimo ou Bom nas funções (componentes curriculares).
- Tiver frequência mínima de 75% do total de horas do curso”.

(...) (fls. 37 e 38)

### **12- Plano de Avaliação do Curso**

“O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Saúde, do perfil de suas clientela efetivas e potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação de seus recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades profissionais requeridas do profissional da área em questão.” (fl. 49)



PROCESSO N° 1153/2006

### 13 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gilsamar Ribeiro de Almeida	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem e em Saúde da Família.	- Coordenação do Curso
Loide Ferreira	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Emergência	- Fundamentos Aplicados à Organização do Trabalho em Enfermagem - Prática Profissional em Centro Cirúrgico
Paulo Afonso de Barcelos	- Medicina - Especialização em Cirurgia Geral	- O Processo de Trabalho em Central de Material e Esterilização - Prática Profissional em Central de Material
Ana Cláudia Abdo	- Medicina - Especialista em Anestesiologia	- O Processo de Trabalho em Centro Cirúrgico
Milton José Belleze	- Medicina - Especialista em Anestesiologia	- Instrumentação Cirúrgica e Recuperação Pós-Anestésica - Prática Profissional em Instrumentação Cirúrgica

### 14 – Prática Profissional

“A prática profissional tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento de competências, permitindo o exercício adequado de atividades específicas da especialização.

A carga horária da prática profissional é de 100 horas e deverá ser realizada em período diurno, na fase final do curso, após aprovação em todos os componentes curriculares (disciplinas), com acompanhamento de enfermeiro especializado.

(...) (fls.35 e 36)

### 14- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 38 a 42.



PROCESSO N° 1153/2006

### **15 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0313/06 do NRE de Umuarama integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Bernardete de Lourdes N. Del Mônico S. L. e Avelar – Enfermeira, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 123 a 130).

(...)

#### **Parecer Técnico da Perita**

“Após verificação “in loco” no SENAC de Umuarama, situado à Av. Governador Parigot de Souza, 3301, cidade de Umuarama – PR, Núcleo Regional da Educação de Umuarama, atesto que o Estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto à estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico para o funcionamento do curso Especialização Profissional em Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.

O Estabelecimento de Ensino possui recursos físicos e materiais suficientes. Na área pedagógica verifiquei que, na biblioteca existem livros e revistas suficientes.”

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o parecer n.º 517/06 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Área Profissional : Saúde, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento pelo Parecer n.º 670/05 - CEE e Resolução Secretarial n.º 3344/05 de 29/09/05, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Umuarama, do município de Umuarama, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 148/07, de 24 de janeiro de 2007.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso, de acordo com a Deliberação n.º 09/06 – CEE.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá sua regularidade garantida.



PROCESSO N° 1153/2006

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de novembro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2007.